



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C. M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 34.

Autoriza a confecção de planta para o serviço de água e esgoto desta cidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a planta para o serviço de água e esgoto desta cidade, podendo para este fim contratar os serviços profissionais de uma pessoa capacitada para o serviço.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir / até a importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender, as despesas constantes desta.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no art. 2º, (segundo) desta lei fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de, 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.